

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS, PASTOSOS E DEMAIS PRODUTOS PARA A SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

R\$ 11.884.399,90

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25 de março de 2026 às 08:00 HORAS (horário de Brasília)

LOCAL DE ACESSO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

Processo destinado à ampla participação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021, Artigo 28, Inciso I

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Vilmar Schmoller, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Resolução CONIMS n.º 58/2023, n.º 60/2023, n.º 78/2023, n.º 005/2024, n.º 07/2025 e Ato de Consórcio n.º 056/2025, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

O Fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação/pregoeiro, designado conforme Ato de Consórcio do CONIMS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.conims.com.br no link licitações.

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos líquidos, pastosos e demais produtos para a saúde, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Os produtos, objeto desta licitação estão divididos em itens conforme tabela constante no termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para os itens de seu interesse.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2. JUSTIFICATIVA AO NÃO ATENDIMENTO À LEI Nº 123/2006

2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, o presente certame será destinado à ampla concorrência, não sendo aplicada reserva de participação exclusiva ou cota para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. Conforme dispõe o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto não deve ser adotado quando implicar prejuízo à economia de escala, à eficiência na gestão contratual ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. A presente contratação envolve o registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento contínuo da população dos municípios consorciados, tratando-se de bens essenciais à execução de políticas públicas de saúde, cuja interrupção pode

comprometer a assistência farmacêutica e o atendimento aos pacientes.

2.4. A execução da Ata de Registro de Preços exige regularidade no abastecimento, padronização logística, controle integrado de estoque, previsibilidade de fornecimento e capacidade de atendimento a demandas variáveis ao longo da vigência da ata.

2.5. A eventual fragmentação do objeto mediante reserva de cotas pode comprometer a gestão unificada dos itens registrados, reduzir a economia de escala e aumentar a complexidade operacional, com potencial impacto na eficiência do abastecimento.

2.6. Diante da natureza essencial do objeto e da necessidade de garantir continuidade, segurança e eficiência no fornecimento, opta-se pela ampla concorrência, preservando-se, contudo, os demais benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o direito de preferência no caso de empate ficto e a possibilidade de saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.1.1. O acesso ao portal se dará por meio de chave de identificação e senha pessoal.

3.2. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.4.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame;

3.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.4. Farmácias de manipulação, visto que o objeto em questão **não** se trata de medicamentos manipulados.

3.4.5. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do CONIMS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que será estendido ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A sanção de impedimento de licitar/contratar com o poder público aplicada por Município consorciado se estende ao CONIMS, durante a vigência da ata decorrente deste processo, conforme artigo 48 da lei 14.133/21.

4. DECLARAÇÕES

4.1. O licitante declarará, em campo próprio no sistema, que:

4.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.2. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

4.1.3. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva;

4.1.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.1.5. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. As declarações exigidas nos subitens acima serão consultadas no sistema Portal de Compras Públicas e a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. Deverá ainda o licitante anexar juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

4.4.1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, conforme anexo III.

4.4.2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme anexo IV.

4.4.3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, conforme anexo V.

4.4.4. FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR, anexo VII.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de não serem conhecidos.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@conims.pr.gov.br ou em campo próprio no portal de compras públicas.

5.4. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, com poderes especiais.

5.5. O pregoeiro não se responsabiliza pelo não recebimento do email em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor, bem como do portal.

5.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Os interessados em participar do certame poderão cadastrar suas propostas no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da disponibilização no Portal de

Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a qual se dará em 13 de março de 2026.

6.2. As propostas poderão ser anexadas no sistema até a data e horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

6.3. O licitante deverá descrever resumidamente as especificações dos itens ofertados em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, contendo as informações de cada item conforme especificação do Termo de Referência, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais (0,000).

6.6. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 3 (três) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado a 4ª (quarta) e demais casas decimais, sem arredondamento.**

6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

6.12. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.14. A proponente deverá fazer sua proposta ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, o seguinte:

6.14.1. Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 que define normas de regulação para o setor

farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

6.14.2. Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem ofertas ou vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.14.3. Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do(s) medicamento(s).

6.14.4. Para os medicamentos ao quais não se aplica o CAP, o Licitante deve considerar o preço de venda do produto tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF, conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

6.14.5. No caso de vendas ou ofertas de itens pelos proponentes, com valores acima daqueles estabelecidos pela tabela CMED e, na fase de negociação, não aceitarem ajustá-los, poderão sofrer denúncia junto a Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - SCMED, bem como ao Ministério Público.

6.14.6. Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.

6.14.7. Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo número do registro do medicamento na ANVISA/MS, código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET), o código GGREM da tabela CMED, marca e o quantitativo das embalagens que serão entregues.

6.14.8. Para fins deste processo licitatório será considerada a última tabela CMED publicada e vigente até o dia útil anterior à data da sessão pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data de **25 de março de 2026 a partir das 08:00 horas**, horário de Brasília, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de

acesso.

7.4.1. Ressalta-se que este CONIMS, **não** é o provedor do sistema Portal de Compras Públicas, devendo o licitante entrar em contato através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7.6. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até 03 (três) casas decimais (0,000).

7.8.1. O vencedor será aquele que, no valor total do item, fechar com o menor valor.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1%** (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.11. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.15. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

7.15.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.16. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processolicitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do certame do licitante, sem prejuízo do seu direito de defesa.

7.17. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.18. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.19.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.19.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.19.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8. DA SOLICITAÇÃO, ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS AJUSTADAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará aos fornecedores primeiros colocados, o envio das propostas ajustadas para fins de análise, julgamento e negociação.

8.2. O **prazo para envio das propostas ajustadas é de 2 (duas) horas contadas a partir da convocação.**

8.3. As propostas deverão ser preenchidas com o valor do último lance ofertado ou valor negociado, com o número do Registro ANVISA do produto, com o Código GGREM correspondente, marca/laboratório e quantidade da embalagem. Juntamente com as propostas, os fornecedores deverão enviar os Registros dos Produtos na ANVISA ou documento comprobatório de isenção dos mesmos.

8.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, antes do fim do primeiro prazo.

8.4.1. É facultado ao licitante encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta ajustada.

8.5. Na fase de análise das propostas poderá o pregoeiro negociar, com os fornecedores primeiros colocados, ajuste de valores que estejam em desacordo com o edital ou mesmo em razão de melhores vantagens.

8.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital ou acima do valor estabelecido pela CMED.

8.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

8.5.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta readequada conforme negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

8.6. Após a análise, julgamento e negociações, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação das propostas.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis;

9.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos;

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços.

9.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

9.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

9.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6.1. Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

9.6.2. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.3. A análise das propostas, Registros ANVISA, Códigos GGREM, Tabela CMED e demais especificações pertinentes, será realizada por uma Comissão Especial de Avaliação designada pelo CONIMS.

10. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

10.1. Proposta ajustada (conforme modelo do anexo II) informando valor unitário de cada item arrematado, marca/laboratório, número do Registro ANVISA e GGREM correspondentes ao medicamento ofertado.

10.2. Registro do Produto na Anvisa (vigente) ou documento comprobatório de dispensa/isenção do mesmo (estes registros serão solicitados juntamente com a proposta ajustada e neles deverá constar o número do item a que se refere).

10.3. Para os produtos com registro de suplemento alimentar e alimentos para controle de peso, é obrigatória a apresentação da regularização do suplemento alimentar na Anvisa, seguindo as regras preconizadas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 843/2024 e a Instrução Normativa (IN) 281/2024, cópia da bula/rótulo do produto para verificação da composição e indicação do produto ofertado.

10.3.1. Para os produtos de saúde dispensados de Registro ANVISA deverão os fornecedores apresentarem documento comprobatório de dispensa. No caso de vitaminas/suplementos e produtos similares, a aceitação ou recusa se dará conforme análise técnica quanto à conformidade com as especificações do edital, pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo CONIMS.

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. Poderá o pregoeiro, a título de diligência, se julgar necessário, solicitar ao licitante o envio de documentos complementares como: bula, ficha técnica, rótulos, imagens, notas fiscais e demais conforme o caso.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de lances, negociações, apresentação de propostas, análise, julgamento e aceite do item.

12.2. Encerrada a etapa de análise, julgamento, negociação e aceite das propostas, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, podendo realizar consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, não sendo obrigatório o cadastro do licitante neste sistema.

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenções Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.3. Certidão Consolidada disponível no sítio do Tribunal de Contas da União - TCU (do Licitante e Sócio Majoritário) que abrange: **1.** Tribunal de Contas da União-TCU (Licitantes Inidôneos); **2.** Conselho Nacional de Justiça-CNJ: Cadastro Nacional de Condenções Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **3.** Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

12.2.4. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.4. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

12.5. A condição de ME/EPP será verificada pelo pregoeiro, mediante Declaração do Licitante, conforme anexo IV e se necessário poderá o pregoeiro solicitar o balanço patrimonial para aferir a receita bruta conforme a Lei nº 123/2006.

12.6. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, julgamento, negociação e aceite das propostas.

12.7. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema Portal de Compras Públicas, preferencialmente na ordem numérica dos itens descritos neste Edital, de forma zipada,

conforme convocação do pregoeiro.

12.8. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação serão os previstos nos itens 13, 14, 15 e 16.

12.9. A documentação exigida para fins de habilitação de regularidade **fiscal e trabalhista**, poderá ser consultada pelo registro cadastral no SICAF.

12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

12.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital da via original ou cópia, no prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação pelo pregoeiro.

12.12. O prazo para envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor de forma fundamentada. A solicitação deverá ser feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo inicial.

12.13. O pregoeiro poderá, de ofício, prorrogar o prazo de envio dos documentos diante de justificativa registrada no chat.

12.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação/inclusão de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e **Atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.15. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos, inclusive públicos, e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.16. Os documentos apresentados para a habilitação deverão:

12.16.1. Ser apresentados em nome do licitante, contendo o respectivo número de CNPJ.

12.16.2. Quando o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz.

12.16.3. Quando o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, **salvo**:

a) aqueles que, por sua natureza ou por imposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz; ou

b) documentos cuja validade se estenda a todos os estabelecimentos da empresa, hipótese em que o pregoeiro, de forma fundamentada, poderá aceitá-los no caso concreto.

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

14.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVADA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

14.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

14.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

14.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.9. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

14.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

15.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA/MS.

15.1.1. Nos termos da RDC ANVISA 16/2014, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) é obrigatória nas atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

15.1.2. Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA/MS dos licitantes que comercializam os medicamentos previstos na portaria nº 344/98.

15.2. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente ou documento comprobatório de isenção, vigente na data da habilitação.

15.3. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

15.4. Deverão ainda os licitantes enviar juntamente com os documentos de habilitação as declarações conforme anexos III, IV, e V.

16. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos concedidos posteriormente ao término do aceite das propostas e novamente após a habilitação ou inabilitação dos licitantes, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente do CONIMS autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, caso não ocorra registros de intenção de recursos.

16.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de abertura do prazo para apresentação do recurso.

16.4. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de abertura para apresentação das contrarrazões, tão logo se encerre o prazo para envio das peças recursais.

16.5. O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente do CONIMS, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

16.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade do CONIMS, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

17.3. Os casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.4. Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação e homologação do processo, o CONIMS formalizará a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, anteriormente ao vencimento do prazo de validade da proposta final ajustada, bem como efetuará o respectivo Cadastro de Reserva dos demais licitantes conforme a ordem de classificação.

18.2. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

18.3. O prazo a que se refere o item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante o seu transcurso, desde que por motivo devidamente justificado e aceito pela administração.

18.4. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes do cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação, observando:

18.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor), ou os licitantes que mantiverem sua proposta original, seguindo a ordem de classificação.

18.5. Para fins de cadastro de reserva, todos os proponentes classificados, poderão ser registrados conforme sua classificação no sistema interno de compras deste CONIMS.

18.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá quando houver necessidade de formalização da sua Ata.

18.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076

20. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1. Caberá multa compensatória, em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total

da proposta ou em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais), aplicada em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que, injustificadamente:

20.1.1. Apresentar declaração ou documento falso;

20.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

20.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação;

20.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação;

20.2. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

21.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

21.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

21.8. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.9. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

21.10. A comunicação entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação

seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente, realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, pois este será utilizado como ferramenta oficial de comunicação entre as partes.

22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1. ANEXO I - Termo de Referência.

22.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

22.3. ANEXO III – Declaração de ciência aos termos da lei geral de proteção de dados – LGPD.

22.4. ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte.

22.5. ANEXO V - Declaração de atendimento de proposta.

23. ANEXO VI – Ficha de Avaliação do item

24. ANEXO VI - Ficha Cadastral do Fornecedor.

25. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 12 de março de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
PRESIDENTE DO CONIMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos líquidos, pastosos e demais produtos para a saúde, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA E DISPENSA DO ESTUDO PRELIMINAR

2.1. A dispensa do estudo técnico preliminar e as justificativas para elaboração deste processo, constam em documento anexo ao processo.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO CONIMS	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72020280	448839	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto 120ml.	FR	25.000	8,826	220.650,000
2	72020384	448838	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico 120ml.	FR	19.500	9,959	194.200,500
3	72020386	271669	Aceclofenaco 15mg/g creme 30g	BISN	50	35,922	1.796,100
4	72021271	271604	Aceponato de metilprednisolona 1 mg/g creme dermatológico 15g	BISN	50	78,414	3.920,700
5	72020390	312860	Acetato de fluormetolona 1mg/ml 5ml suspensão oftálmica	FR	100	33,384	3.338,400
6	72020391	400261	Acetato de hidrocortisona 5mg/g + neomicina 5mg/g + ácido ascórbico 0,50mg/g + troxerrutina 20mg/g + benzocaína 2 mg/g pomada 10g	BISN	50	33,020	1.651,000
7	72020396	448591	Acetato de prednisolona 10mg/ml 5ml suspensão oftálmica	FR	850	29,814	25.341,900
8	72020398	399414	Acetato de retinol (vit a) 50.000 ui + colecalciferol (vit d) 10.000 ui solução oral gotas 20ml	FR	9.600	10,530	101.088,000
9	72020399	274918	Acetato de retinol 10.000 ui/g + aminoácidos 25mg/g + cloranfenicol 5mg/g + metionina 5mg/g pomada oftálmica 3,5g	BISN	900	20,860	18.774,000
10	7202155356	270558	Acetilcisteína 20mg/ml xarope pediátrico 120ml	FR	3.400	9,929	33.758,600
11	72021312	355786	Acetilcisteína 40mg/ml xarope adulto 120ml	FR	4.300	11,218	48.237,400
12	72020404	268375	Aciclovir 50mg/g creme 10g	BISN	18.000	4,554	81.972,000
13	7202156451	278489	Ácido fólico 0,2mg/ml - solução oral - frasco 30ml	FR	1.200	6,925	8.310,000
14	72020412	403991	Ácido salicílico 20mg/ml +dipropionato de betametasona 0,64 mg/ml 30 ml	FR	50	33,580	1.679,000

15	72020413	318309	Ácido salicílico 30mg/g + dipropionato de betametasona 0,64mg/g 30 g pomada	BISN	200	15,570	3.114,000
16	72020424	267507	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10ml	FR	26.000	3,522	91.572,000
17	72020426	449017	Alcaftadina 2,5 mg/ml solução oftálmica 3ml	FR	200	62,586	12.517,200
18	72020438	448840	Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato de potássio 62,5mg/5ml suspensão 75 ml	FR	23.000	24,739	568.997,000
19	72020439	271111	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão 150ml	FR	28.000	12,212	341.936,000
20	72021554336	386396	Amoxicilina 80 mg/ml + clav 11,5 mg/ml	FR	800	35,186	28.148,800
21	72020443	448843	Ampicilina 250mg/5ml suspensão 60ml	FR	400	11,538	4.615,200
22	7202159023	472780	Aripiprazol 1mg/ml suspensão gotas - frasco 150ml	FR	100	205,506	20.550,600
23	7202159008	476830	Aripiprazol 20mg/ml suspensão gotas, 30ml	FR	50	419,539	20.976,950
24	72020458	268949	Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral + diluente 15 ml	FR	36.000	11,918	429.048,000
25	72020459	268949	Azitromicina 900 mg pó para suspensão oral + diluente 22,5 ml	FR	5.200	11,851	61.625,200
26	72020460	449024	Bacillus Cereus esporulados suspensão oral 5.000.000 de endósporos de Bacillus cereus. Frascos de 5 ml	FR	200	6,303	1.260,600
27	72020465	308726	Benzoato de benzila 250mg/ml - Frasco com 100 ml	FR	200	9,809	1.961,800
28	72020468	395836	Benzoilmetronidazol 250 mg/4g + cloreto de benzalcônio 5mg/4g + nistatina 100.000 ui/40g creme vaginal + aplicador	BISN	700	26,842	18.789,400
29	72021554330	394856	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral, frasco entre 100 a 120 ml	FR	500	11,033	5.516,500
30	72021285	482090	Beta glucana de levedo de cerveja (Saccharomyces cerevisiae) rico em vit C e Zinco suspensão oral frasco 20ml	FR	100	97,780	9.778,000
31	72020478	436741	Betametasona 0,25mg/5ml + maleato de dexclorfeniramina 2 mg/5ml xarope 120 ml	FR	36.000	6,139	221.004,000
32	72021513	405997	Bimatoprost 0,1 mg/ml solução oftálmica 3ml	FR	200	118,089	23.617,800
33	72020480	380419	Bimatoprost 0,3 mg/ml + maleato de timolol 5,0 mg/ml solução oftálmica 3ml	FR	400	153,767	61.506,800
34	72020481	271848	Bimatoprost 0,3 mg/ml solução oftálmica 3ml	FR	500	25,748	12.874,000
35	72021279	395807	Brinzolamida 10 mg/ml + maleato de timolol 5mg/ml suspensão oftálmica 5ml	FR	300	93,263	27.978,900
36	72021280	353418	Brinzolamida 10 mg/ml suspensão oftálmica 5ml	FR	400	72,658	29.063,200
37	7202159025	455515	Brinzolamida 10mg + tartarato de brimonidina 2mg solução oftálmica 8ml	FR	300	150,427	45.128,100
38	72021554331	439609	Brometo de glicopirronio 50mcg - Frasco com 30 cápsulas + inalador	FR	100	268,890	26.889,000

39	72020490	428076	Brometo de ipratrópio 0,02 mg + bromidrato de fenoterol 0,05 mg / dose frascos com 10ml 200 doses acompanhado de bocal	FR	200	33,445	6.689,000
40	72020491	268331	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml solução para inalação 20ml	FR	9.400	2,095	19.693,000
41	7202156449	268332	Brometo de ipratrópio 20 mcg/dose aerosol 10ml acompanhado de bocal + aerocâmara com 200 dose	FR	1.400	44,438	62.213,200
42	7202156450	383660	Brometo de tiotrópio monoidratado 2,5 mcg/dose solução inalatória com 60 doses	FR	100	433,920	43.392,000
43	7202156421	465749	Brometo de umeclidínio 62,5 mcg - frasco com 30 doses	FR	100	181,807	18.180,700
44	72021301	437993	Brometo de umeclidínio 62,5 mcg + trifenatato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	FR	100	324,392	32.439,200
45	7202156122	269822	Bromexina 8mg/5ml - frasco 120ml	FR	100	8,762	876,200
46	72020497	396471	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	2.800	6,310	17.668,000
47	72020500	269956	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	15.800	4,085	64.543,000
48	7202156422	452913	Budesonida 32 mcg/dose suspensão aquosa nasal - frasco com 120 doses	FR	8.600	21,454	184.504,400
49	7202156423	403131	Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal - frasco com 200 doses	FR	2.800	35,118	98.330,400
50	7202156424	266707	Budesonida 64 mcg/dose suspensão aquosa nasal - frasco com 120 doses	FR	12.600	23,774	299.552,400
51	72020507	267281	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	9.300	10,633	98.886,900
52	72020511	270622	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona 333,4 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	13.800	9,845	135.861,000
53	7202159009	448610	Cálcio 400mg (Carbonato de cálcio), Magnésio 53mg (Glicerofosfato de magnésio), Vitamina C 30mg (Ácido ascórbico), Zinco 4,1mg (Bisglicinato de zinco), Vitamina K 10mcg (Menaquinona), Vitamina D3 200UI (colecalfiferol), Vitamina B12 0,5 mcg (Cianocobalamina) - Suspensão oral + 01 dosador - frasco com 200ml	FR	100	62,430	6.243,000
54	7202159032	392264	Carbamazepina 20 mg/ml - suspensão oral 100 ml	FR	4.000	11,820	47.280,000
55	72020524	449010	Carbocisteína 20 mg/ml xarope pediátrico. Frasco com mínimo de 100ml	FR	1.500	6,155	9.232,500
56	72020525	449011	Carbocisteína 50 mg/ml xarope adulto. Frasco com mínimo de 100ml	FR	1.500	9,050	13.575,000

57	72020533	305428	Carmelose sódica + eritritol + levocarnitina + glicerol + ácido bórico + borato de sódio decaidratado + citrato de sódio dihidratado + cloreto de potássio + cloreto de cálcio dihidratado + cloreto de magnésio hexaidratado + perborato de sódio + hidróxido de sódio e ou ácido clorídrico + água purificada solução oftálmica 5ml	FR	50	41,475	2.073,750
58	72020534	305428	Carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	4.000	11,232	44.928,000
59	72020535	305428	Carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica 15ml	FR	7.000	21,052	147.364,000
60	72020542	274502	Cefaclor 250 mg/5ml suspensão oral. Frasco com mínimo de 100ml	FR	50	110,945	5.547,250
61	72020543	385423	Cefaclor 375 mg/5ml suspensão oral. Frasco com mínimo de 100ml	FR	50	135,692	6.784,600
62	72020544	327792	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral 100ml	FR	10.000	19,798	197.980,000
63	72020552	308736	Cetoconazol 20 mg/g creme 30g	BISN	3.000	7,723	23.169,000
64	72020554	284114	Cetoconazol 20mg/g + dipropionato de betametasona 0,64 mg/g pomada 30 gramas	BISN	2.000	11,902	23.804,000
65	72020555	449186	Cetoconazol 20mg/g + dipropionato de betametasona 0,64mg/g + sulfato de neomicina 2,5mg/g pomada 30 gramas	BISN	3.000	11,190	33.570,000
66	72020556	271103	Cetoconazol 20mg/ml shampoo 100ml	FR	4.500	9,393	42.268,500
67	72020561	268424	Cetoprofeno 20 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	3.200	6,634	21.228,800
68	72020563	276393	Cetorolaco trometamina 5 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	600	33,594	20.156,400
69	7202159010	394754	Cetrimida 0,1mg/ml + hipromelose 3,2mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	50	20,151	1.007,550
70	4064345	448828	Ciclopirox olamina 1,5% shampoo 120ml	FR	50	127,360	6.368,000
71	72020567	340153	Ciclopirox olamina 10 mg/ml solução tópica 15ml	FR	50	16,495	824,750
72	72020568	288001	Ciclopirox olamina 80mg/g esmalte frasco 6g	FR	50	211,457	10.572,850
73	72020581	269988	Claritromicina 250 mg/5 ml suspensão pediátrica 60 ml	FR	400	72,328	28.931,200
74	72020587	270120	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	26.000	5,441	141.466,000
75	72020589	270503	Cloranfenicol 1 ui/g, desoxirribonuclease 666 ui/g fibrinolisin 10 mg/g pomada dermatológica 30g	BISN	100	72,015	7.201,500
76	72021514	437160	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal spray jato contínuo 100ml	FR	1.000	41,129	41.129,000
77	7202159011	270020	Cloreto de sódio 9 mg/ml - livre de conservantes - spray 50 ml	FR	3.000	8,176	24.528,000
78	72020594	437160	Cloreto de sódio 9 mg/ml + cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml solução nasal 30ml	FR	15.000	3,173	47.595,000

79	72020599	446264	Cloridrato de ambroxol 3 mg/ml xarope pediátrico 120ml	FR	6.200	6,235	38.657,000
80	7202156440	446264	Cloridrato de ambroxol 3 mg/ml xarope pediátrico. Frasco com mínimo de 100ml	FR	18.000	4,604	82.872,000
81	72020600	446263	Cloridrato de ambroxol 6 mg/ml xarope adulto 120ml	FR	12.700	7,925	100.647,500
82	72021556444	271659	Cloridrato de ambroxol 6 mg/ml xarope adulto. Frasco com mínimo de 100ml	FR	22.500	6,292	141.570,000
83	72020609	272134	Cloridrato de ciclopentolato 10 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	100	12,260	1.226,000
84	72020610	402927	Cloridrato de ciproheptadina 4mg + cloridrato de tiamina (vit b1) 0,6mg + riboflavina-5-fosfato de sódio (vit b2) 0,75mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 0,67mg + nicotinamida (vit b3) 6,67mg + ácido ascórbico (vit c) 21,67mg xarope 240ml	FR	100	24,483	2.448,300
85	7202156127	268431	Cloridrato de Ciprofloxacino 0,30% - solução oftálmica - frasco 5 ml	FR	200	23,264	4.652,800
86	7202156425	331158	Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5 mg/ml - solução oftálmica - 5ml	FR	400	22,760	9.104,000
87	72020613	327794	Cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/g + dexametasona 1 mg/g pomada 3,5 g	BISN	700	29,423	20.596,100
88	72020614	284102	Cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/ml + dexametasona 1 mg/ml colírio 5ml	FR	2.700	18,553	50.093,100
89	72020632	272579	Cloridrato de dorzolamida 20 mg/ml + maleato de timolol 5mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	650	32,416	21.070,400
90	72020633	272580	Cloridrato de dorzolamida 20 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	400	38,831	15.532,400
91	72021502	396368	Cloridrato de fenilefrina 0,33 mg/ml + maleato de carbinoxamina 0,13 mg/ml + paracetamol 13,30 mg/ml solução oral 240ml	FR	50	32,474	1.623,700
92	72020639	271790	Cloridrato de fenilefrina 10% solução oftálmica 5ml	FR	50	30,573	1.528,650
93	72020641	389637	Cloridrato de fexofenadina 6 mg/ml suspensão oral 60ml	FR	100	22,941	2.294,100
94	72020643	277513	Cloridrato de fluoxetina 20mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	4.000	21,324	85.296,000
95	72020651	268130	Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	9.000	14,091	126.819,000
96	72020652	269845	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ml solução tópica spray 50ml	FR	300	68,102	20.430,600
97	72020655	269846	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g geléia tópica 30g	BISN	6.600	10,075	66.495,000
98	72020670	267311	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral gotas 10 ml	FR	5.900	3,160	18.644,000
99	72020676	355794	Cloridrato de moxifloxacino 5mg/ml + fosfato dissódico de dexametasona 1 mg/ml solução oftálmica 5 ml	FR	200	40,652	8.130,400
100	72020681	354632	Cloridrato de olopatadina 0,1% solução oftálmica 5ml	FR	50	40,084	2.004,200

101	72020682	354633	Cloridrato de olopatadina 0,2% solução oftálmica 2,5ml	FR	200	40,825	8.165,000
102	7202159012	296120	Cloridrato de oxibuprocaina 4mg/ml 10 ml solução oftálmica estéril	FR	600	24,540	14.724,000
103	72020686	272328	Cloridrato de oxibutinina 1mg/ml xarope 120ml	FR	50	48,498	2.424,900
104	72020694	271353	Cloridrato de pilocarpina 20 mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	50	32,364	1.618,200
105	72020696	269389	Cloridrato de prometazina 20 mg/g creme dermatológico 30g	BISN	1.100	7,099	7.808,900
106	7202159021	269571	Cloridrato de Proximetacaina, 0,5% - 5mg/ml. Solução oftálmica. Frasco 5 ml	FR	100	13,162	1.316,200
107	72020702	396853	Cloridrato de tetracaina 10 mg/ml + cloridrato de fenilefrina 1 mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	200	17,243	3.448,600
108	72020703	271120	Cloridrato de tetraciclina 25 mg/g + anfotericina b 12,5 mg/g (com 10 aplicadores) creme vaginal 45g	BISN	200	60,574	12.114,800
109	72020711	292380	Cloridrato de tramadol 100 mg/ml solução oral 10ml	FR	4.600	23,249	106.945,400
110	46010035	340207	Clorpromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	FR	1.000	8,171	8.171,000
111	72020728	270495	Colagenase 0,6 u/g + cloranfenicol 0,01 g/g pomada dermatológica 30g	BISN	2.500	20,804	52.010,000
112	72020732	428744	Colecalciferol (vitamina d3) 200 ui/gota solução oral gotas 20ml	FR	3.000	12,733	38.199,000
113	72020734	428744	Colecalciferol (vitamina d3) 400 ui/gota solução oral gotas 10ml	FR	1.000	44,090	44.090,000
114	72021540	272092	Complexo B polivitamínico (Vitamina B2 2 mg + Vitamina B1 5 mg + Vitamina B6 2mg + Nicotinamida 20 mg + Ácido pantotênico 2,5 mg solução oral 100 ml	FR	1.000	5,162	5.162,000
115	72020737	342734	Creme para pernas e pés com cumarina 240ml	FR	100	70,427	7.042,700
116	7202159033	298446	Cromoglicato dissódico 4% solução oftálmica 5ml	FR	400	18,534	7.413,600
117	7202155355	268242	Deltametrina 0,2 mg/ml shampoo 100ml	FR	2.300	7,323	16.842,900
118	72020746	337468	Desloratadina 0,5 mg/ ml xarope 60ml	FR	4.900	8,833	43.281,700
119	7202156146	337486	Desloratadina xarope 1 mg ml frasco com 100 ml	FR	100	16,362	1.636,200
120	72020749	287531	Desonida 0,5 mg/g creme dermatológico 30g	BISN	300	10,870	3.261,000
121	72020752	268243	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120 ml	FR	2.800	4,509	12.625,200
122	72020754	267187	Dexametasona 1,0 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	2.700	10,232	27.626,400
123	72020755	270231	Dexametasona 1mg/g + sulfato de neomicina 5,0 mg/g + sulfato de polimixina b 6000 ui/g pomada 3,5g	BISN	100	30,032	3.003,200
124	72020756	267643	Dexametasona 1mg/g creme dermatológico 10g	BISN	21.000	2,916	61.236,000

125	7202159013	321234	Dexametasona 1mg/ml + sulfato de neomicina 5,0 mg/ml (equivalente a 3,5mg/ml de base) + sulfato de polimixina b 6000 ui/ml suspensão oftálmica 5ml	FR	600	16,100	9.660,000
126	72020760	299236	Dexpantenol 50 mg/g pomada dermatológica 30g	BISN	800	7,662	6.129,600
127	72020761	299235	Dexpantenol hidratante multirrestaurador creme dermatológico 20g	BISN	500	37,390	18.695,000
128	72020762	312390	Dextrana 70 1,0 mg/ml + glicerol 2,0 mg/ml hipromelose + 3,0 mg/ml solução oftálmica 15 ml	FR	1.300	22,912	29.785,600
129	72020763	396741	Dextrana 70 1,0 mg/ml + hipromelose + 3,0 mg/ml solução oftálmica 15 ml	FR	600	18,915	11.349,000
130	72020769	448612	Diclofenaco dietilamônio 11.6 mg/g gel 60g	BISN	37.000	6,598	244.126,000
131	72020772	352319	Diclofenaco resinato 15 mg/ml 10 ml suspensão oral	FR	200	4,455	891,000
132	72020773	352319	Diclofenaco resinato 15 mg/ml 20 ml suspensão oral	FR	500	62,089	31.044,500
133	72020780	394263	Dicloridrato de hidroxizina 2 mg/ml solução oral 120 ml	FR	400	14,412	5.764,800
134	72020789	272335	Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml solução oral 20ml	FR	6.600	6,506	42.939,600
135	72020799	267205	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas 10ml	FR	53.000	2,050	108.650,000
136	72020800	267205	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	26.000	3,605	93.730,000
137	72021553891	470130	Dipropionato de beclometasona 100 mcg + fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg + brometo de glicopirrônio 12,5 mcg solução aerossol 120 doses mais dispositivo inalador	FR	100	405,196	40.519,600
138	7202159014	459831	Dipropionato de Beclometasona 100mcg - Solução pressurizada para inalação (spray) com 200 doses.	FR	200	46,885	9.377,000
139	7202156426	267586	Dipropionato de beclometasona 200mcg/dose solução aerossol com dispositivo para inalação oral - frasco contendo 200 doses	FR	200	37,848	7.569,600
140	7202156427	267581	Dipropionato de beclometasona 250mcg/dose solução aerossol com dispositivo para inalação oral - frasco contendo 200 doses	FR	3.000	37,127	111.381,000
141	72020803	267907	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/ml suspensão inalatória flaconete 2ml	FLACO	1.500	7,508	11.262,000
142	7202159034	267582	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose suspensão nasal spray 200 doses	FR	200	34,535	6.907,000
143	72020806	270591	Dipropionato de betametasona 0,5mg/g + sulfato de gentamicina 1 mg/g creme 30g	BISN	500	10,213	5.106,500

144	72020807	270596	Dipropionato de betametasona 0,5mg/g + sulfato de gentamicina 1 mg/g pomada 30g	BISN	200	13,921	2.784,200
145	7202159015	270589	Dipropionato de betametasona 0,64mg (equivalente a 0,5mg) loção 30 ml	FR	50	44,860	2.243,000
146	72020814	269963	Domperidona 1mg/ml suspensão oral 100ml	FR	1.100	19,235	21.158,500
147	72020815	272603	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico 120ml	FR	1.000	11,090	11.090,000
148	72021556445	272603	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico. Frasco com mínimo de 100ml	FR	1.000	11,963	11.963,000
149	72020816	272602	Dropropizina 3mg/ml xarope adulto 120ml	FR	2.000	9,119	18.238,000
150	72021556446	272602	Dropropizina 3mg/ml xarope adulto. Frasco com mínimo de 100ml	FR	3.500	10,768	37.688,000
151	7202159016	269997	Eritromicina 25 mg/ml suspensão oral 60ml	FR	50	6,840	342,000
152	72020831	269998	Estolato de eritromicina 50 mg/ml suspensão oral 60ml	FR	50	6,158	307,900
153	72020833	267208	Estriol 1mg/g creme vaginal + aplicador 50g	BISN	3.000	20,457	61.371,000
154	72020841	436982	Extrato fluído de aloe ferox 0,18ml/ml + extrato mole de gentiana lutea 4,0 mg/ml solução oral 60ml	FR	50	24,172	1.208,600
155	72020848	300723	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	4.400	8,777	38.618,800
156	72021269	480486	Ferropolimaltose 50 mg/ml solução oral gotas 30 ml	FR	200	24,655	4.931,000
157	72021272	283356	Fludroxicortida 0,125mg/g creme dermatológico 30 g	BISN	50	35,252	1.762,600
158	7202159017	380865	Fluocinolona acetona 0,250mg/ml + sulfato de neomicina 3,50mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000ui/ml + cloridrato de lidocaina 20mg/ml solução otológica 10ml	FR	3.400	9,955	33.847,000
159	72020859	270229	Fluocinolona acetona 0,275mg/ml + sulfato de neomicina 3,85 mg/ml + sulfato de polimixina b 11.000 ui/ml + cloridrato de lidocaina 20mg/ml solução otológica 5ml	FR	4.500	8,970	40.365,000
160	72020860	272944	Fluoresceína 1% solução oftálmica 3ml	FR	100	16,181	1.618,100
161	72020861	276871	Fluoruracila 50 mg/g creme dermatológico 15g	BISN	50	24,430	1.221,500
162	72020866	448602	Fosfato de dissódio de betametasona 1mg/ml + sulfato de gentamicina 3mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	50	30,133	1.506,650
163	72020870	267328	Fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml + fosfato de sódio dibásico 60 mg/ml solução retal 130ml	FR	1.900	12,908	24.525,200
164	72020878	448595	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução oral 60ml	FR	33.000	8,773	289.509,000
165	72020879	340128	Fumarato de cetotifeno 0,25 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	700	30,050	21.035,000

166	72020880	309094	Fumarato de formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg pó inalatório via oral frasco com 60 doses + inalador	FR	600	146,698	88.018,800
167	72021554332	352408	Fumarato de formoterol 12 mcg cápsulas com pó inalatório via oral frasco + inalador - frasco com 30 doses	FR	50	80,830	4.041,500
168	72021300	477861	Furoato de fluticasona 100 mcg + brometo de umeclidínio 62,5 mcg + trifenato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	FR	100	384,511	38.451,100
169	72021299	448564	Furoato de fluticasona 100 mcg + trifenato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	FR	50	178,659	8.932,950
170	72021517	448565	Furoato de fluticasona 200 mcg + trifenato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	FR	100	271,346	27.134,600
171	72020884	448563	Furoato de fluticasona 27,5 mcg suspensão spray nasal com 120 doses	FR	200	74,485	14.897,000
172	72020885	337457	Furoato de mometasona 0,5 mg/g suspensão nasal com 60 atomizações	FR	100	25,859	2.585,900
173	72020886	273484	Furoato de mometasona 1 mg/g creme 20g	BISN	200	20,508	4.101,600
174	72020890	436720	Gel de silicone tópico cicatrizante 15g	BISN	50	159,147	7.957,350
175	72020894	396695	Glicinato férrico + associações: glicinato férrico 275,80 mg/10ml (equivalente à 52,40 mg de ferro elementar) + vit b 12 (cianocobalamina) 0,03 mg/10ml + vit b5 (dexpantenol) 1mg/10ml + vit b3 (nicotinamida) 10 mg/10ml + vit b1 (nitrato de tiamina) 4mg/10ml + vit b2 (riboflavina) 1mg/10ml suspensão oral 120ml	FR	50	17,440	872,000
176	72020907	292195	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	800	4,210	3.368,000
177	72020911	359286	Hedera helix l. 7mg/ml xarope 100ml	FR	1.000	8,117	8.117,000
178	72020915	432741	Hialuronato de sódio 0,15% solução oftálmica 10 ml	FR	1.000	48,699	48.699,000
179	72020916	439095	Hidratante corporal intensivo com glicerina 200 ml (marca de referência: neutrogena)	FR	50	49,585	2.479,250
180	72021268	332848	Hidrato de calcipotriol 50mcg/g + dipropionato de betametasona 0,5mg/g pomada dermatológica 30 g	BISN	50	118,251	5.912,550
181	7202156133	345241	Hidrocortisona pomada 10 mg/g, bisnaga com 30 g.	BISN	700	15,727	11.008,900
182	72020919	397097	Hidróxido de alumínio 37 mg/ml + hidróxido de magnésio 40 mg/ml + simeticona 5mg/ml suspensão oral 240ml	FR	6.200	11,790	73.098,000
183	72020920	433257	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml suspensão oral 100ml	FR	11.200	4,702	52.662,400

184	72020921	433257	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml suspensão oral 150ml	FR	17.500	6,563	114.852,500
185	72020922	278265	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml solução otológica 8ml	FR	4.500	15,543	69.943,500
186	7202156147	394263	Hidroxizina 2 mg ml xarope frasco com 100 ml	FR	1.000	7,931	7.931,000
187	72020923	270042	Hipromelose 5mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	4.200	14,557	61.139,400
188	72020924	332755	Ibuprofeno 100 mg/ml suspensão oral gotas 20ml	FR	11.500	4,089	47.023,500
189	72020926	294643	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral gotas 30ml	FR	38.800	4,389	170.293,200
190	72021554333	350613	Imiquimode 50mg/G - sachê com 250mg - creme dermatológico	SACHÊ	600	21,383	12.829,800
191	72020935	270472	Isetionato de hexamidina 1mg/ml + cloridrato de tetracaína 0,5 mg/ml spray 50ml	FR	50	51,330	2.566,500
192	7202155353	268469	Isoflurano 100% solução inalante frasco 100ml	FR	50	229,256	11.462,800
193	72021288	268469	Isoflurano 100% solução inalante frasco 240ml	FR	50	420,646	21.032,300
194	72020941	383750	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml	FR	26.000	6,555	170.430,000
195	72020946	294417	Latanoprost 50 mcg/ml solução oftálmica 2,5ml	FR	100	34,489	3.448,900
196	7202159024	294094	Latanoprost 50mg/ml + maleato de timolol 5mg/ml solução oftálmica 2,5 ml.	FR	100	65,196	6.519,600
197	72020947	352933	Levetiracetam 100 mg/ml solução oral 100ml	FR	200	71,099	14.219,800
198	72020953	300257	Levodropropizina 6 mg/ml xarope 120ml	FR	100	40,934	4.093,400
199	72020971	273467	Loratadina 1 mg/ml solução oral xarope 100ml	FR	24.000	4,928	118.272,000
200	72020973	273471	Loratadina 1mg/ml + sulfato de pseudoefedrina 12 mg/ml xarope 60ml	FR	300	20,003	6.000,900
201	72020979	442392	Lubrificante ocular - carmelose sódica + glicerina + eritritol + levocarnitina + ácido bórico + borato de sódio decaidratado + citrato de sódio diidratado + cloreto de potássio + cloreto de cálcio diidratado + cloreto de magnésio hexaidratado + conservante (complexo de oxícloro) e água purificada. Solução oftálmica 10ml	FR	50	57,838	2.891,900
202	72020980	298454	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope 120ml	FR	27.000	3,886	104.922,000
203	7202156432	437989	Maleato de indacaterol 110 mcg + brometo de glicopirrônio 50 mcg cápsulas + inalador - frasco com 30 doses	FR	50	271,375	13.568,750
204	7202156433	404448	Maleato de indacaterol 300 mcg cápsulas + inalador - frasco com 30 doses	FR	50	143,095	7.154,750

205	72020989	319000	Maleato de timolol 0,5% + tartarato de brimonidina 0,2% solução oftálmica 5ml	FR	300	71,554	21.466,200
206	72020990	272581	Maleato de timolol 5 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	1.300	4,866	6.325,800
207	72020991	356452	Maleato de timolol 5,0 mg/ml + travoprost 0,04 mg/ml solução oftálmica 2,5ml	FR	200	133,557	26.711,400
208	72020994	267694	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral 30ml	FR	200	2,804	560,800
209	72021010	372335	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal + aplicador - 50g	BISN	8.000	8,287	66.296,000
210	72021011	397280	Mikania glomerata 0,1mg/ml xarope 100ml	FR	13.500	4,098	55.323,000
211	72021554334	474490	Mikania glomerata spreng 35mg/mL - 100mL xarope	FR	9.300	9,490	88.257,000
212	72021022	384467	Nepafenaco 1 mg/ml suspensão oftálmica gotas 5ml	FR	50	81,173	4.058,650
213	72021027	273711	Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral gotas 15ml	FR	1.600	3,206	5.129,600
214	72021512	279297	Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de Zinco 200 mg/g pomada dermatológica 60g	BISN	4.400	10,878	47.863,200
215	72021029	267378	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50ml	FR	9.300	7,534	70.066,200
216	72021030	266788	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal + aplicador 60g	BISN	10.000	9,963	99.630,000
217	72021031	368640	Nitazoxanida 20 mg/ml pó para suspensão oral + seringa dosadora 45ml	FR	200	12,464	2.492,800
218	72021032	268286	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme dermatológico 28g	BISN	6.000	5,932	35.592,000
219	72021033	268162	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme vaginal + aplicador 80g	BISN	7.600	11,988	91.108,800
220	72021037	268274	Nitrofurazona 2 mg/g pomada 20g	BISN	50	17,975	898,750
221	72021046	431301	Óleo mineral 100ml	FR	11.000	5,726	62.986,000
222	72021047	281657	Óleo para proteção da pele de pessoas acamadas e com pele sensível: auxilia na regeneração e cicatrização da pele. Composto por óleo de girassol (ácido linoléico) + triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico + lecitina + palmitato de retinol + acetato de tocoferol e alfa-tocoferol. Isento de álcool e de componentes de origem animal. Hipoalergênico. Loção oleosa 100 ml	FR	6.000	5,715	34.290,000
223	72021058	436612	Oxalato de escitalopram 20 mg/ml solução oral gotas 15ml	FR	3.600	17,064	61.430,400
224	72021060	273255	Oxcarbazepina 60 mg/ml suspensão oral 100ml	FR	500	43,460	21.730,000
225	72021062	274648	Óxido de zinco 25% (pasta da água) embalagem com no mínimo 80g	BISN	700	11,238	7.866,600
226	72021063	465011	Palmitato de retinol 1000 ui/g + óxido de zinco 100 mg/g + colesterciferol 400 ui/g pomada 45g	BISN	5.000	6,241	31.205,000

227	72021064	298548	Palmitato de retinol 5000 ui/g + colecalciferol 900 ui/g + óxido de zinco 150mg/g pomada 45g	BISN	8.500	6,099	51.841,500
228	72021069	267777	Paracetamol 200 mg/ml solução oral gotas 15 ml	FR	59.400	2,373	140.956,200
229	72021078	300988	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	1.000	13,080	13.080,000
230	72021079	300989	Periciazina 40 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	2.200	25,149	55.327,800
231	72021080	267773	Permetrina 10 mg/ml loção 60ml	FR	8.800	3,798	33.422,400
232	7202156434	363597	Permetrina 5% - Loção Tópica - frasco 60 ml	FR	7.200	5,716	41.155,200
233	72021084	275122	Piracetam solução oral pediátrica 60mg/ml 110ml	FR	100	14,483	1.448,300
234	7202156137	348362	Pirimetamina 2 mg/ml - frasco 150 ml	FR	50	42,690	2.134,500
235	72021090	313591	Policresuleno 18mg/g com aplicador gel vaginal 50g	BISN	50	39,755	1.987,750
236	72021091	313592	Policresuleno 360 mg/g solução ginecológica 12ml	FR	50	35,986	1.799,300
237	72021089	367725	Policresuleno 50mg/g + cloridrato de cinchocaína 10mg/g pomada 30g com 10 aplicadores descartáveis	BISN	1.100	76,987	84.685,700
238	72021092	313593	Policresuleno 90 mg óvulo uso vaginal	UND	50	4,400	220,000
239	72021093	440054	Polissulfato de mucopolissacarídeo 3 mg/g pomada 40g	BISN	400	32,261	12.904,400
240	72021094	449101	Polivitamínico - vit e (acetato de racealfatocoferol) 15 mg/ml + vit b8 (biotina) 0,2mg/ml + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 2mg/ml + vit b1 (cloridrato de tiamina) 2mg/ml + vit b5 (dexpantenol) 10mg/ml + vit d2 (ergocalciferol) 900 ui/ml + vit b3 (nicotinamida) 15mg/ml + vit a (palmitato de retinol) 3000ui/ml + vit b2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/ml + vit c (ácido ascórbico) 80 mg/ml. Solução oral gotas 20ml	FR	4.600	20,435	94.001,000
241	72021107	284458	Propionato de clobetasol 0,5mg/g creme ou pomada dermatológica 30g	BISN	2.000	9,957	19.914,000
242	72021108	448567	Propionato de fluticasona 250 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 60 doses	FR	100	143,179	14.317,900
243	72021110	405875	Protetor solar facial com cor base clara fps 30. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 60 gramas.	FR	50	49,580	2.479,000
244	72021111	405887	Protetor solar facial com cor base média fps 30. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 60 gramas.	FR	50	46,800	2.340,000
245	72021112	405888	Protetor solar facial fps 50. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico,	FR	400	49,093	19.637,200

			toque seco, não comedogênico. Mínimo 50 gramas.				
246	72021113	405890	Protetor solar facial fps 60. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 50 gramas.	FR	500	27,514	13.757,000
247	72021114	478110	Protetor solar facial fps 70. Proteção solar anti uva/uvb, toque seco, não comedogênico. Mínimo 50 gramas.	FR	100	35,460	3.546,000
248	72021115	405875	Protetor solar fps 30 gel oil free. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico. Não comedogênico. Mínimo 100 gramas.	FR	100	33,265	3.326,500
249	72021116	405875	Protetor solar fps 30 gel. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Resistente a água. Mínimo 60 gramas.	FR	600	35,173	21.103,800
250	72021117	405887	Protetor solar fps 30 loção. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico. Não comedogênico. Mínimo 120 gramas.	FR	500	21,868	10.934,000
251	72021118	405888	Protetor solar fps 50 loção. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico. Não comedogênico. Resistente a água e suor. Mínimo 200 gramas.	FR	2.400	38,657	92.776,800
252	72021119	405890	Protetor solar fps 60. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 120 gramas.	FR	1.000	39,827	39.827,000
253	72021120	438451	Protetor solar infantil fps 30. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 120 gramas.	FR	200	30,170	6.034,000
254	72021121	405892	Protetor solar labial fps 30. Hidratante. Alta proteção uva/uvb. Embalagem em bastão prática e de fácil aplicação. Mínimo 4,5g	UND	200	13,914	2.782,800
255	72021126	432411	Repelente spray. Fórmula não oleosa com icaridin ou picaridin, proteção mínima de 2 horas. Eficaz contra o mosquito aedes aegypti. Uso adulto. Frasco de no mínimo 90ml a 100ml.	FR	4.900	22,866	112.043,400
256	72021127	271140	Rifamicina 10 mg/ml solução tópica spray 20ml.	FR	1.000	8,366	8.366,000
257	72021131	284106	Risperidona 1 mg/ml solução oral gotas 30ml.	FR	5.600	16,795	94.052,000
258	72021554335	333241	Salicilato de metila, cânfora, mentol, terebintina, parafina branca, petrolato líquido, petrolato branco e álcool etílico. Frasco com 120 ml em aerosol	FR	100	20,015	2.001,500
259	7202156139	457612	Senna Alexandrina mill 4,878 mg/g + Cassia Fistula l. 4,719 Mg/g - Geléia Frasco 250 g	FR	50	100,693	5.034,650
260	72021150	412965	Simeticona 75 mg/ml emulsão oral gotas 10ml.	FR	22.000	2,710	59.620,000

261	72021153	365454	Sorbitol 714 mg/g + laurilsulfato de sódio 7,70 mg/g solução laxante uso retal 6,5g.	BISN	1.100	7,207	7.927,700
262	72021162	272089	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico 30g.	BISN	10.000	9,007	90.070,000
263	72021500	272089	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico 400g.	UND	700	58,520	40.964,000
264	72021164	308884	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral 100 ml.	FR	6.200	5,033	31.204,600
265	72021165	308884	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral 50 ml	FR	300	7,205	2.161,500
266	72021173	271050	Sulfato de atropina 5mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	50	11,046	552,300
267	72021177	406308	Sulfato de gentamicina 5mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	250	13,310	3.327,500
268	72021187	427586	Sulfato de neomicina 25 mg/ml + tartarato de bismuto de sódio 25 mg/ml + cloridrato de procaína 15mg/ml suspensão oral gotas 20ml	FR	50	24,583	1.229,150
269	72021188	273167	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zíncica 250 ui/g pomada dermatológica 10g.	BISN	30.000	3,516	105.480,000
270	72021189	624433	Sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + hidrocortisona 10 mg/ml solução otológica 10ml	FR	3.100	19,389	60.105,900
271	7202156431	292331	Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	FR	1.600	3,367	5.387,200
272	72021190	292331	Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml xarope 120ml.	FR	600	3,752	2.251,200
273	7202159031	403023	Sulfato de salbutamol 1 mg/ml flaconetes de 2,5ml - CX com 20 flaconetes	CX	200	24,128	4.825,600
274	72021192	294887	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose suspensão oral aerossol com dispositivo inalatório 200 doses	FR	10.600	18,593	197.085,800
275	7202156138	268303	Sulfato de Salbutamol 5 mg solução para nebulização - frasco 10ml	FR	50	24,651	1.232,550
276	72021556438	269817	Sulfato de terbutalina 0,3 mg/ml xarope. Frasco com mínimo de 100ml	FR	50	13,627	681,350
277	72021556439	396947	Sulfato ferroso 10 mg/ml de ferro elementar xarope. Frasco com mínimo de 100ml	FR	100	7,671	767,100
278	72021198	292345	Sulfato ferroso 25 mg/ml de ferro elementar solução oral gotas 30ml.	FR	9.400	1,883	17.700,200
279	72021200	332468	Sulfato ferroso 5 mg/ml de ferro elementar xarope 100ml	FR	50	5,164	258,200
280	72021205	268352	Tartarato de brimonidina 2 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	600	12,946	7.767,600
281	72021213	304182	Timomodulina 20 mg/5ml xarope 120ml	FR	50	99,676	4.983,800

282	72021214	288275	Tinidazol 30mg/g + nitrato de miconazol 20mg/g (com 7 aplicadores) creme vaginal 40g	BISN	500	18,021	9.010,500
283	72021215	276867	Tioconazol 20 mg/g + tinidazol 30 mg/g (com 7 aplicadores) creme vaginal 35g	BISN	100	38,106	3.810,600
284	72021216	271570	Tobramicina 3 mg/g + dexametasona 1 mg/g pomada oftálmica 3,5g	BISN	200	42,125	8.425,000
285	72021217	352193	Tobramicina 3 mg/g + dexametasona 1 mg/g suspensão oftálmica 5ml	FR	700	34,701	24.290,700
286	72021218	271581	Tobramicina 3 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	7.000	9,453	66.171,000
287	72021222	268005	Travoprost 0,04 mg/ml solução oftálmica 2,5ml	FR	1.000	16,840	16.840,000
288	72021223	434471	Triancinolona acetona 1 mg/g + sulfato de neomicina 2,5 mg/g + gramicidina 0,25 mg/g + nistatina 10.000 ui/g pomada dermatológica 30g	BISN	50	21,437	1.071,850
289	72021224	434473	Triancinolona acetona 1 mg/g pomada bucal 10g	BISN	4.000	6,141	24.564,000
290	72021226	274561	Tropicamida 10mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	200	16,812	3.362,400
291	72021230	328532	Valproato de sódio 50 mg/ml xarope 100ml.	FR	8.500	8,947	76.049,500
292	72021555198	466524	Vitamina B1 0,9mg + Vitamina B2 0,9mg + Vitamina B3 15mg + Vitamina B5 2,5mg + Vitamina B6 5mg + Vitamina B12 1,8 mcg - Solução oral 100ml	FR	400	4,889	1.955,600
293	72021245	271689	Vitamina c (ácido ascórbico) 200 mg/ml solução oral gotas 20ml.	FR	2.800	4,791	13.414,800
294	72021249	272092	Vitaminas do complexo b - vit b1 (cloridrato de tiamina) 3mg + vit b2 (riboflavina) 3mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 3mg + vit b3 (nicotinamida) 10mg + vit b5 (pantotenato de cálcio) 25 mg solução oral gotas 20ml	FR	3.600	10,202	36.727,200
295	7202156435	332788	Xinafoato de salmeterol 25 mcg + propionato de fluticasona 125 mcg suspensão aerossol spray para uso oral, frasco com 120 doses	FR	200	118,452	23.690,400
296	7202156436	280881	Xinafoato de salmeterol 25 mcg + propionato de fluticasona 250 mcg suspensão aerossol spray para uso oral, frasco com 120 doses	FR	250	169,175	42.293,750
297	7202156437	436780	Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato de fluticasona 100 mcg pó inalante com dispositivo dosador para uso oral, com 60 doses	FR	50	126,250	6.312,500
298	7202156438	436779	Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato de fluticasona 250 mcg pó inalante com dispositivo dosador para uso oral com 60 doses	FR	100	177,963	17.796,300

299	72021274	436777	Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato de fluticasona 500 mcg pó inalante com dispositivo dosador para uso oral com 60 doses	FR	50	289,016	14.450,800
300	72021556440	480486	Glicinato férrico 250mg/5ml (equivalente a 50mg de ferro elementar) solução oral gotas 30ml.	FR	50	61,030	3.051,500
301	72021556441	272792	Etossuximida 5% (50 mg/ml) xarope 120 ml	FR	150	61,485	9.222,750
302	72021556442	435443	Fumarato de formoterol 6 mcg + budesonida 200 mcg pó inalatório via oral frasco + inalador. Frasco com 60 doses	FR	100	124,876	12.487,600
303	72021556443	387341	Fumarato de Formoterol di-hidratado 6mcg + Budesonida 200mcg 120 Doses. Spray	FR	100	153,890	15.389,000

3.1. Valor máximo total estimado para o processo **R\$ 11.884.399,90 (onze milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

3.2. O licitante interessado em participar deste registro de preços, deverá oferecer proposta com o quantitativo total estimado, nos itens de seu interesse.

4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.

4.2. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de Solicitação de Fornecimento, as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável pela emissão.

4.3. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

4.4. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1.275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-356, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

5.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

5.2.1. O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que

seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

5.3. Não será permitida a troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

5.3.1. Não será permitida a troca de CNPJ registrado da ata de registro de preço.

5.4. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, o mesmo será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO

6.1. Os medicamentos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.

6.1.1. Deverá ainda constar na nota fiscal eletrônica, o adequado preenchimento do código GTIN, bem como, dos campos dos grupos I80 E K.

6.2. Quando da entrega, os medicamentos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

6.3. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

6.4. Os medicamentos deverão ser entregues com rótulos nas embalagens, contendo a frase **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"**, conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

6.5. As embalagens primárias dos medicamentos (cartelas, blisters) deverão apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.6. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

6.6.1. No caso do fornecedor registrado pedir para entregar algum item com validades inferiores ao preconizado no inciso 6.6 deverá fazer solicitação formal com justificativa ao setor de Compras deste CONIMS para que seja feita avaliação por equipe técnica e só poderão ser faturadas após o deferimento do pedido. Em todas as situações em que as validades não atendam ao exigido, fica assegurada a garantia de troca do item além da obrigatoriedade da coleta do item vencido.

6.7. O fornecedor registrado, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de

registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

6.8. Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, seja descontinuada a produção do medicamento ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, o fornecedor registrado deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

6.9. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6.10. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

6.11. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

6.12. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.13. Em caso de avaria dos produtos durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.14. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o valor se mantém vantajoso e mantidas suas condições de habilitação.

7.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

7.3. É permitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens, como medida excepcional e conforme justificativa do setor demandante;

7.4. A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais da mesma ata, se observado que o preço é mais vantajoso;

7.5. Prorrogada a vigência antecipadamente, fica autorizada a renovação das quantidades registradas em sua totalidade;

7.6. O prazo máximo da vigência das Atas, inclusive suas prorrogações antecipadas, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

7.7. O prazo da nova vigência, antecipadamente prorrogada, será na quantidade de meses faltantes para completar os da primeira vigência.

7.8. É permitido efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos da ata de registro de preços, observados os limites e condições do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

7.9. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do prestador registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.11. A quantidade indicada no Contrato será a mesma da última ata vigente. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9. REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

9.1. Os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os valores registrados;

9.4. A solicitação de reequilíbrio econômico deverá ser devidamente comprovado, mantidos os valores dos meses anteriores.

9.5. O pedido de reequilíbrio não tem efeito suspensivo.

9.6. O pedido será analisado pelo setor competente do CONIMS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, em havendo necessidade de juntada de novos documentos ou a correção/esclarecimento dos apresentados, o agente os requisitará, indicando prazo para o seu

atendimento.

9.7. No caso de necessidade de juntada de novos documentos, diligências ou outras providências por parte do Interessado, o prazo para análise fica suspenso.

9.8. Regularizada a instrução e sendo deferido o reequilíbrio, este produzirá efeitos retroativos à data da solicitação, cujo acréscimo será pago na fatura pendente ou, em não havendo, em pagamento complementar.

9.9. Não regularizada a instrução na oportunidade a que se refere o item anterior, sendo necessárias complementações ou mais esclarecimentos, o pedido de reequilíbrio, se deferido, terá efeitos retroativos a contar da última manifestação do Prestador/Fornecedor.

9.10. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.pr.gov.br e instruído com os seguintes documentos:

9.10.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

9.10.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores a dispensa, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário.

9.10.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 068/2025 Pregão Eletrônico nº 007/2026	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços no Pregão Eletrônico	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado no Pregão	Novo preço proposto
Preço de compra antes do Pregão	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

** Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.*

9.4. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Prestador Registrado, reduzir o preço, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

9.5. Nos casos de medicamentos regulados pela CMED, eventual reequilíbrio observará os limites legais estabelecidos pela Câmara de Regulação.

9.6. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.

10. DA TROCA DE MARCA

10.1. Os itens registrados poderão ter a marca alterada, a pedido do Fornecedor, enviado ao e-mail licitacao@conims.pr.gov.br, mediante justificativa e comprovação documental demonstrando o motivo da substituição (ex.: descontinuação de fabricação, alteração de registro sanitário, inviabilidade de fornecimento pelo fabricante, entre outros), assim instruído:

- a) Requerimento assinado pelo representante legal da Fornecedora;
- b) Cópia dos documentos que comprovem o valor do item com nova marca (tais como notas fiscais, comunicações do fabricante, entre outros);
- c) Demonstrativo técnico e comparativo da marca proposta, instruído com registros de órgãos competentes e manuais, quando houver.

10.2. O pedido de troca de marca não terá efeito suspensivo e as solicitações de fornecimento já realizadas deverão ser atendidas, salvo quando, a critério do CONIMS, for possível aguardar a análise do pedido.

10.3. O pedido será analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do seu protocolo, observado o seguinte:

- a) Análise Técnica, quanto ao atendimento do descritivo do objeto no edital, às normas aplicáveis e, sendo o caso, aos critérios de avaliação de amostras;
- b) Análise econômica, quanto à compatibilidade do valor de mercado da marca proposta e o lance vencedor, para que não haja desvirtuamento do critério de julgamento do Pregão – menor preço;
- b.1) Caso o valor do item na marca proposta seja superior ao preço praticado pelas licitantes do cadastro de reserva, o pedido de troca será indeferido se, observada a ordem de classificação, a houver o aceite da assunção do item pela colocada subsequente, com o cancelamento do item da Ata/Contrato celebrado com a Requerente e sua liberação do compromisso de entregá-lo.
- c) Homologação final, pela autoridade competente do CONIMS.

10.4. Para a avaliação do pedido de troca de marca, o CONIMS poderá solicitar, se julgar necessário, informações complementares ao fornecedor, as quais deverão ser atendidas no prazo de 01 (um) dia útil.

10.5. Somente será autorizada a substituição de marca quando comprovado que a nova proposta mantém ou supera o padrão de qualidade, eficácia e segurança da anterior, observando-se também a adequação de preço e a compatibilidade com o objeto registrado.

10.6. Deferida a troca de marca, seus efeitos retroagirão à data do protocolo da solicitação, podendo abranger solicitações de fornecimento que estiverem em aberto.

10.7. Caso o pedido não seja devidamente instruído ou permaneça pendente de informações, e venha a ser posteriormente deferido, os efeitos retroativos contarão da última manifestação do fornecedor.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076

12. DA ANÁLISE DOS RISCOS

ANÁLISE DE RISCO PARA O PE 007/2026					
Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Impacto (Escala de 1 a 5)	Mitigação
Deficiência na Especificação do Objeto	Especificação inadequada dos medicamentos, gerando entrega de produtos que não atende às necessidades dos municípios.	Produtos inadequados podem comprometer o atendimento a população e gerar custos adicionais.	Média	4	Realizar levantamento de mercado e consultar especialistas para definir especificações claras e precisas.
Preços Superestimados ou Subestimados	Preço estimado acima ou abaixo do valor de mercado, impactando a viabilidade do contrato.	Superestimação gera desperdício de recursos; subestimação pode dificultar a execução contratual.	Média	4	Realizar pesquisa de mercado detalhada e análise comparativa para definir o valor estimado de forma realista.
Problemas no Cronograma de Compras	Definição inadequada dos prazos de entrega, gerando atrasos ou desabastecimento.	Interrupção no fornecimento de medicamentos, principalmente os de uso contínuo, impactando diretamente a saúde dos pacientes.	Alta	5	Estabelecer cronograma detalhado com base nas necessidades reais e capacidade de entrega dos fornecedores.
Não Cumprimento do prazo de entrega pelo Fornecedor	O fornecedor não entrega os produtos no prazo estipulado na Ata.	Comprometimento da qualidade do atendimento, gerando desabastecimento.	Média	5	Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas de conformidade e penalidades para descumprimento.
Desistência ou Inadimplência do Fornecedor	O fornecedor pode desistir da Ata ou falhar na execução das entregas parceladas.	Interrupção no fornecimento dos medicamentos essenciais, causando prejuízos e desabastecimento.	Baixa	4	Exigir garantias contratuais (caução, seguro-garantia) e realizar análise prévia da saúde financeira do fornecedor.
Custos de Armazenagem e Logística	Necessidade de armazenar grandes quantidades de medicamentos devido à entrega parcelada.	Aumento de custos operacionais e risco de deterioração de produtos.	Média	3	Planejar adequadamente a logística e o armazenamento, com base nas entregas previstas, na capacidade de estocagem e validade dos medicamentos.
Falhas no Controle de Qualidade	Falhas na inspeção dos medicamentos recebidos permitindo a aceitação de medicamentos com validade curta, restrições no Registro ANVISA.	Medicamentos inadequados podem afetar diretamente a segurança e a qualidade da saúde dos pacientes atendidos.	Média	5	Implementar um processo rigoroso de controle de qualidade na recepção dos produtos, com possibilidade de rejeição de medicamentos fora das especificações.
Flutuação de Preços	Alterações significativas nos preços durante a vigência das Atas de Registro de Preços, gerando desequilíbrio econômico-financeiro.	Aumento do custo da Ata e dificuldade para o fornecedor em cumprir o acordado.	Média	4	Incluir cláusulas de reajuste/reequilíbrio de preços com base em índices de mercado e estabelecer limites para variações de preços.
Escassez de Produtos ou Falta de Fornecimento	O fornecedor não consegue atender à demanda devido à escassez de matérias-primas ou problemas na produção/distribuição.	Atrasos nas entregas, comprometendo a continuidade dos serviços hospitalares.	Baixa	4	Estabelecer cláusulas de contingência e de fornecimento emergencial, com fornecedores alternativos e previsão de estoque mínimo.

Observações:

- Probabilidade: Estimada de acordo com a frequência com que o risco pode ocorrer.

- Alta: O risco tem alta probabilidade de ocorrer.
- Média: O risco tem probabilidade moderada de ocorrer.
- Baixa: O risco tem baixa probabilidade de ocorrer.
- Impacto (Escala de 1 a 5): O impacto é classificado de acordo com a gravidade do risco:
 - 1: Impacto baixo.
 - 2, 3 e 4: Impactos moderados.
 - 5: Impacto muito alto.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Licitante deverá atender às exigências de qualificação indicadas no Edital.

14. FORMAÇÃO DO PREÇO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

14.1. Os preços máximos indicados no Edital decorrem de análise em cesta de preços anexa ao processo licitatório, tendo-se adotado os parâmetros indicados na Resolução CONIMS n.º 58/2023.

14.2. O critério de seleção do fornecedor é o de menor preço por item.

Demais termos e condições concernentes a este processo licitatório se encontram especificados na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo VII.

Pato Branco/PR, 12 de março de 2026.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	QUANT. DA EMBALAGEM	N.º REGISTRO ANVISA	N. GGREM	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
VALOR TOTAL EM R\$									

Declaramos que todas as despesas, custos, tributos, inclusive os valores de fretes, estão inclusos no valor dos materiais.

Esta proposta tem validade de 90 dias.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao certame e celebrar a Ata de Registro de Preços com o CONIMS, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação, seus anexos e a Ata de Registro de Preços serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONIMS, sem atrasos, quando tomarmos conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto contratado.

Declaramo-nos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____de _____ de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador

ANEXO IV

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaramos, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumprimos os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar 155/2016, sendo que estamos aptos a usufruirmos do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS, SOB PENA DAS SANÇÕES CABÍVEIS, QUE:

- a) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Atendemos aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- c) Inexiste impedimento à nossa habilitação e comunicaremos a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- d) Manifestamos ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.**
- f) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Caso não informarmos a apresentação da embalagem (cotada/licitada), conforme modelo de proposta anexo ao edital, com o respectivo quantitativo não poderemos alegar fracionamento dos pedidos emitidos, e ainda não teremos direito a deferimentos de estornos.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DECLARAMOS AINDA QUE ESTAMOS CIENTES E CUMPRIMOS AS SEGUINTE DIRETRIZES:

- a) Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 que define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
- b) Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço do Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias

quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

c) Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do (s) medicamento (s).

d) Para os medicamentos ao quais não se aplica o CAP, o Licitante deve considerar o preço de venda do produto tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante – PF, conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

e) No caso de vendas ou ofertas de itens pelos proponentes, com valores acima daqueles estabelecidos pela tabela CMED e, na fase de negociação, não aceitarem ajustá-los, poderão sofrer denuncia junto a Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – SCMED, bem como ao Ministério Público.

f) Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.

g) Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo número do registro do medicamento na ANVISA/MS, marca e o quantitativo das embalagens.

h) Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo código GGREM conforme tabela CMED vigente no mês do processo licitatório.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador

ANEXO VI
MODELO DE FICHA PARA AVALIAÇÃO DOS ITENS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

FICHA DE AVALIAÇÃO MEDICAMENTOS (LÍQUIDOS E PASTOSOS) E DEMAIS PRODUTOS PARA A SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - CONIMS														
RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:														
PATO BRANCO/PR, , DE DE 2026.														
FORNECEDOR:														
ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT.	CÓDIGO GGREM APRESENTADO	REGISTRO ANVISA INFORMADO NA PROPOSTA/ISENTO	REGISTRO ANVISA INFORMADO NA PROPOSTA CONFERE COM O ANEXADO	REGISTRO ANVISA CONFERE COM O ITEM LICITADO	REGISTRO ANVISA ESTÁ ATIVO	DESCRIPTIVO INFORMADO NA PROPOSTA CONFERE COM O SOLICITADO EM EDITAL	DESCRIPTIVO APRESENTADO NA PROPOSTA CONFERE COM A TABELA CMED CONFORME O GGREM INFORMADO	MOTIVO DA RECUSA E OBSERVAÇÕES	APROVADO REPROVADO

Obs: A ficha estará disponível no modelo excel na íntegra do processo.

Nome e assinatura/carimbo do Responsável

ANEXO VII
FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

1. DADOS CADASTRAIS EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:	WHATS:	

2. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3. DADOS DO REPRESENTANTE/SÓCIO LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP (QUANDO HOUVER PROCURAÇÃO):

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
FONE/WHATS PARA CONTATO:

5. DADOS DO PREPOSTO (RESPONSÁVEL QUE ACOMPANHARÁ O PROCESSO):

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
FONE/WHATS PARA CONTATO:

6. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o (s) endereço (s) eletrônico (s), (e-mail), da Empresa que se destinam ao recebimento de Solicitações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, independente de confirmação, são: E-MAIL:
Declaramos que o (s) endereço (s) eletrônico (s), (e-mail), da referida empresa para uma possível assinatura da ARP são: E-MAIL:

*Declaramos estar cientes de que é compromisso da Cadastrante comunicar o CONIMS acerca da alteração de qualquer dado constante desta Ficha cadastral.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrito no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vilmar Schmoller.

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 068/2026, Pregão Eletrônico n.º 007/2026, RP PNCP n.º ____/2026, homologado em ____/____/2026, em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, , Lei n.º 14.133/2021, Resolução CONIMS n.º 58/2023, n.º 60/2023, n.º 78/2023, n.º 005/2024, n.º 07/2025 e Ato de Consórcio n.º 056/2025, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos líquidos, pastosos e demais produtos para a saúde, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Os produtos inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico, contendo os respectivos valores e quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.

2.2. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de Solicitação de Fornecimento, as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável pela emissão.

2.3. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

2.4. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1.275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-356, no setor de compras/almocharifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial dos 10 (dez dias) úteis, desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

3.3. Não será permitida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.3.1. Não será permitida a troca de CNPJ registrado da ata de registro de preço.

3.4. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, o mesmo será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO

4.1. Os medicamentos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.

4.1.1. Deverá ainda constar na nota fiscal eletrônica, o adequado preenchimento do código GTIN, bem como, dos campos dos grupos I80 E K.

4.2. Quando da entrega, os medicamentos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

4.3. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues com rótulos nas embalagens, contendo a frase **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"**, conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

4.5. As embalagens primárias dos medicamentos (cartelas, blisters) deverão apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.6. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

4.6.1. No caso do fornecedor registrado pedir para entregar algum item com validades inferiores ao preconizado no inciso 4.6 deverá fazer solicitação formal com justificativa ao setor de Compras deste CONIMS para que seja feita avaliação por equipe técnica e só poderão ser faturados após o deferimento do pedido. Em todas as situações em que as validades não atendam ao exigido, fica assegurada a garantia de troca do item além da obrigatoriedade da coleta do medicamento vencido.

4.7. O fornecedor registrado, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

4.8. Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, seja descontinuada a produção do medicamento ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, o fornecedor registrado deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

4.9. Caso, após o recebimento, seja constatado vício de qualidade ou qualquer defeito que comprometa a segurança ou a eficácia do medicamento dentro do prazo de validade, o fornecedor registrado deverá proceder à substituição integral das unidades do lote entregues ao CONIMS que apresentarem irregularidade, nas mesmas especificações e quantidades, sem qualquer ônus para o Consórcio, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da notificação formal.

4.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inadequações detectadas posteriormente.

4.11. Constatada, no ato da entrega, avaria física, violação de embalagem, dano decorrente de transporte inadequado ou qualquer irregularidade aparente, o fornecedor deverá substituir os itens afetados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem ônus para o Consórcio.

4.12. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas em edital e na legislação vigente.

4.13. Em caso de devolução de medicamentos e/ou produtos por estar(em) em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLAÚSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogada por igual

período, diante da anuência do fornecedor registrado, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o valor se mantém vantajoso e mantidas suas condições de habilitação.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.2.1. É permitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens, como medida excepcional e conforme justificativa do setor demandante;

5.2.2. A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais da mesma ata, se observado que o preço é mais vantajoso;

5.2.3. Prorrogada a vigência antecipadamente, fica autorizada a renovação das quantidades registradas em sua totalidade;

5.2.4. O prazo máximo da vigência das Atas, inclusive suas prorrogações antecipadas, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

5.2.5. O prazo da nova vigência, antecipadamente prorrogada, será na quantidade de meses faltantes para completar os da primeira vigência.

5.2.6. É permitido efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos da ata de registro de preços, observados os limites e condições do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do prestador registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

5.4.1. A quantidade indicada no Contrato será a mesma da última ata vigente.

5.4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor, são os designados conforme Resolução nº 107/2023 CONIMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária

nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076

CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. Mediante Solicitação de Fornecimento deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

8.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** A modalidade e o número da licitação;
- b)** Número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, valor unitário, quantidade, lote, fabricação, validade, Código Gtin, I80 e K;
- d)** Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

8.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente, sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 e Resolução CONIMS 169/2023.

8.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

8.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O vencimento se dará **até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal**, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado.

9.2. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

9.3. O pagamento se dará até o vencimento.

9.4. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

9.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade instaurado em face do Fornecedor, ainda que para Ata diversa, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.8. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões de Regularidade do FGTS (CRF), de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso constatada a ausência de emissão de alguma destas, o fornecedor será notificado para regularização, caso não seja solucionado, serão tomadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Em caso de prorrogação do prazo da ata ou conversão em contrato, o valor poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TROCA DE MARCA

11.1. Os itens registrados poderão ter a marca alterada, a pedido do Fornecedor, enviado ao e-mail: licitacao@conims.pr.gov.br, mediante justificativa e comprovação documental demonstrando o motivo da substituição (ex.: descontinuação de fabricação, alteração de registro sanitário, inviabilidade de fornecimento pelo fabricante, entre outros), assim instruído:

- a) Requerimento assinado pelo representante legal da Fornecedor;
- b) Cópia dos documentos que comprovem o valor do item com nova marca (tais como notas fiscais, comunicações do fabricante, entre outros);
- c) Demonstrativo técnico e comparativo da marca proposta, instruído com registros de órgãos competentes e manuais, quando houver.

11.2. O pedido de troca de marca não terá efeito suspensivo e as solicitações de fornecimento já realizadas deverão ser atendidas, salvo quando, a critério do CONIMS, for possível aguardar a análise do pedido.

11.3. O pedido será analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do seu protocolo, observado o seguinte:

- a) Análise Técnica, quanto ao atendimento do descritivo do objeto no edital, às normas

aplicáveis e, sendo o caso, aos critérios de avaliação de amostras;

b) Análise econômica, quanto à compatibilidade do valor de mercado da marca proposta e o lance vencedor, para que não haja desvirtuamento do critério de julgamento do Pregão – menor preço;

b.1) Caso o valor do item na marca proposta seja superior ao preço praticado pelas licitantes do cadastro de reserva, o pedido de troca será indeferido se, observada a ordem de classificação, houver o aceite da assunção do item pela colocada subsequente, com o cancelamento do item da Ata/Contrato celebrado com a Requerente e sua liberação do compromisso de entregá-lo.

c) Homologação final, pela autoridade competente do CONIMS.

11.4. Para a avaliação do pedido de troca de marca, o CONIMS poderá solicitar, se julgar necessário, informações complementares ao fornecedor, as quais deverão ser atendidas no prazo de 01 (um) dia útil.

11.5. Somente será autorizada a substituição de marca quando comprovado que a nova proposta mantém ou supera o padrão de qualidade, eficácia e segurança da anterior, observando-se também a adequação de preço e a compatibilidade com o objeto registrado.

11.6. Deferida a troca de marca, seus efeitos retroagirão à data do protocolo da solicitação, podendo abranger solicitações de fornecimento que estiverem em aberto.

11.7. Caso o pedido não seja devidamente instruído ou permaneça pendente de informações, e venha a ser posteriormente deferido, os efeitos retroativos contarão da última manifestação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133 de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2. A solicitação de reequilíbrio econômico deverá ser devidamente comprovada, mantidos os valores dos meses anteriores.

12.3. O pedido de reequilíbrio não tem efeito suspensivo.

12.4. O pedido será analisado pelo setor competente do CONIMS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, em havendo necessidade de juntada de novos documentos ou a correção/esclarecimento dos apresentados, o agente os requisitará, indicando prazo para o seu atendimento.

12.5. No caso de necessidade de juntada de novos documentos, diligências ou outras

providências por parte do Interessado, o prazo para análise fica suspenso.

12.6. Regularizada a instrução e sendo deferido o reequilíbrio, este produzirá efeitos retroativos à data da solicitação, cujo acréscimo será pago na fatura pendente ou, em não havendo, em pagamento complementar

12.7. Não regularizada a instrução na oportunidade a que se refere o item anterior, sendo necessárias complementações ou mais esclarecimentos, o pedido de reequilíbrio, se deferido, terá efeitos retroativos a contar da última manifestação do Fornecedor.

12.8. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.pr.gov.br e instruído com os seguintes documentos:

12.8.1.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa;

12.8.1.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário.

12.8.1.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 068/2026 - Pregão Eletrônico nº 007/2026	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado na licitação	Novo preço proposto
Preço de compra antes da licitação	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado detalhadamente, por exemplo de: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

12.9. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.

12.10. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Fornecedor, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no edital e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

13.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

13.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução da ata.

13.5. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

13.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

13.7. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

13.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas resultantes da adjudicação desta Licitação.

13.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

13.11. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

14.2. Comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado.

14.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a ata de registro de seus anexos.

14.5. Prestar ao fornecedor registrado todas as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor registrado, mediante culpa ou dolo:

- a)** Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, assim entendida o não atendimento da quantidade total solicitada, o atraso na entrega, a entrega de item diverso do registrado ou outra irregularidade que não gere a inexecução total mas viole obrigações contratuais em caráter parcial;
- b)** Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, assim entendida o não atendimento do objeto da Ata em sua integralidade, em casos em que o pedido de fornecimento conter a sua totalidade;
- c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;
- d)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- e)** Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade

mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, podem ser cumulativas ou não:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) diários até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da multa.

2) Compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total da ata, aplicável no caso de inexecução total do objeto, recusa em celebrar ou assinar o instrumento contratual ou de qualquer outra irregularidade do objeto para casos diversos, em valor não inferior a R\$1.500,00 e, se em valor excessivo, passível de redução á critério do julgador.

16.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

16.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações devidas seja superior ao montante eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor registrado, além da perda desse crédito, a diferença deverá ser ressarcida mediante recolhimento administrativo. Não sendo adotadas as providências necessárias pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação formal o CONIMS promoverá a cobrança judicial da quantia remanescente.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIMS nº 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados, inclusive para fins de agravamento:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto e os antecedentes;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Resolução CONIMS nº 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, o que pode ensejar apuração em processo administrativo, observado o prazo prescricional.

17.2. Cancelamento do registro do fornecedor

17.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II – Não aceitar ou não cumprir a Solicitação de Fornecimento ou a Nota de Empenho emitida no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, quando comprovadamente tornar-se superior ao praticado no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CONIMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

17.3. Cancelamento do preço registrado

17.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço se tornar superior aos praticados no mercado, conforme art. 16 e 17 da resolução CONIMS n.º 173/2023 ou outra que a substituir.

17.4. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação, observando:

17.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

17.4.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.5. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra o CONIMS, oriunda da execução da ata de registro de preços pelo fornecedor registrado, ou mesmo que venha o CONIMS compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor registrado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CONIMS todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela contratada

Vilmar Schmoller
Responsável pela contratante

Testemunhas: